

PROJETO DE LEI Nº 17/2017.

Autoriza levantamento e parcelamento de débito que menciona e abre crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o levantamento dos valores a que têm direito cada servidor beneficiado pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, durante os anos de 2014, 2015 e de janeiro a setembro de 2016.

Art. 2º O pagamento dos valores levantados no artigo 1º desta Lei poderão ser parcelados em até 10 (dez) vezes, no que se refere aos anos de 2014 e 2015, sem juros e correção monetária, sendo a primeira parcela a ser paga em março de 2017.

Art. 3º O pagamento dos valores levantados no artigo 1º desta lei poderão ser parcelados em até 07 (sete) vezes, no que se refere ao ano de 2016, sem juros e correção monetária, sendo a primeira parcela a ser paga em janeiro de 2018.

Art. 4º Os pagamentos a que se refere esta Lei deverão ter aceitação expressa de cada servidor.

Art. 5º Para acobertar as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 121.484,82 (cento e vinte um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.02 – Ensino Fundamental

12.361.0403–3190.94.00 –Indenizações e Restituições Trabalhistas

2.034–Manutenção do Ensino Fundamental

100 - Recursos Ordinários

Art. 6º Os recursos utilizados para acobertar o artigo 4º da presente Lei, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior tendo como fonte os Recursos Ordinários.

Art. 7º O Poder Executivo providenciará a adequação no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual referente às despesas a serem pagas no ano de 2018.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de fevereiro de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal